

**CEDECA GLÓRIA DE IVONE**  
Centro de Defesa dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Tocantins

**PORTARIA Nº 02/2009**  
**Palmas 27 de fevereiro de 2009**

**A COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 e 22 do seu Estatuto Social,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a concessão de diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Quando em exercício ou diligência fora de sua sede terá direito à percepção de diárias integrantes da equipe técnica e administrativa, da Coordenadoria Executiva e colaboradores eventuais, nos valores determinados no Anexo I desta Portaria, destinadas à indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

**Art. 2º** As diárias serão concedidas por dia de deslocamento e pagas de acordo com os seguintes critérios:

- I - valor integral no deslocamento que importar pernoite fora da sede da Organização;
- II - metade do valor quando o deslocamento não exigir o pernoite fora da sede da Organização, desde que por período superior a 04 (quatro) horas;

**Art. 3º** Os integrantes e colaboradores descritos no art. 1º não fará jus a diárias:

- I – quando o deslocamento ocorrer por período inferior a 04 (quatro) horas;
- II – quando fornecidos transporte, inclusive urbano, alimentação e hospedagem;

**Art. 4º** Os pedidos de concessão de diárias deverão ser realizados mediante o preenchimento do Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias, conforme Anexo II desta Portaria.

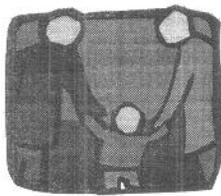
**Art. 5º** As diárias poderão ser pagas antecipadamente quando requeridas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, exceto nas seguintes situações:

- I – urgência, caso em que poderão ser pagas no decorrer do período de afastamento;

**Art. 6º** Aquele que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, deverá providenciar a restituição integral no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, bem como deverá, no mesmo prazo, devolver as diárias recebidas em excesso, no caso de retornar à sede antes do fim do período previsto para o afastamento, mediante depósito na conta de origem pagadora das referidas diárias.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

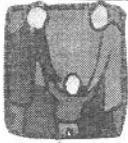
  
**SIMONE PEREIRA BRITO**  
Coordenadora Geral



**CEDECA GLÓRIA DE IVONE**  
Centro de Defesa dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Tocantins

**ANEXO I**  
(Portaria nº 02, de 27 de fevereiro de 2009)

<b>Discriminação</b>	<b>Deslocamento para interior do Estado (R\$)</b>	<b>Deslocamento para cidades de outros Estados (R\$)</b>
Nível Superior	157,50	250,00
Nível Médio	112,50	250,00



CEDECA GLÓRIA DE IVONE  
Centro de Defesa dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Tocantins

FOMULÁRIO DE AFASTAMENTO  
E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº.

BENEFICIÁRIO

CARGO/FUNÇÃO

RG

ORGÃO EXPEDIDOR

CPF

BANCO

AGÊNCIA

CONTA Nº

INTINERÁRIO

MEIO DE TRANSPORTE

- AÉREO  
 RODOVIÁRIO  
 VEÍCULO OFICIAL  
 VEÍCULO PRÓPRIO

PERÍODO DA VIAGEM

RECURSOS

- PRÓPRIOS  
 CONVÊNIO ESPECIFICAR:

NÚMERO DE DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO  
(R\$)

VALOR TOTAL  
(R\$)

FINALIDADE DA VIAGEM:

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Palmas - TO,

\_\_\_\_\_  
Simone Brito  
Coordenadora Geral